



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210603/2013 - CP

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA GURUPI EIRELI-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.873.618/0001-17, com sede sito a Avenida Justo Chermont, s/nº, Bairro: Centro, Viseu-PA, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Dutra Vale, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade RG nº 2133957, SSP/PA e CPF 330.964.732-34, residente e domiciliado sito à Rua Major Olímpio, s/nº, Bairro Alto, Viseu, Pará, e a empresa **CONSTRUTORA GURUPI EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Major Olímpia, 468, bairro Centro, Viseu-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.497/0001-32, representada neste ato pelo seu responsável legal, resolvem alterar o prazo de execução de serviço, no Contrato Administrativo nº 210603/2013 - CP, e o fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vista a prorrogação do prazo para execução de serviço do contrato administrativo nº 210603/2013-CP em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se às disposições estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, adicionando ao prazo para execução dos serviços em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, isto é, de 22 de dezembro de 2014 a 21 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Administrativo nº 210603/2013, a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro que rege o Município de Viseu-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VII – ASSINATURA

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Viseu-PA, 20 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Contratante
CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Jose P. do Boaventura
CONSTRUTORA GURUPI EIRELI-ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____